



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 02/07/2024	PROJETO DE LEI PL Nº.11/2024 Fl. 01/02
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL	
PROJETO DE LEI Nº. 11, de 28 de junho de 2024.	

Concede prazo para o término de construção e início de atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.750, de 06 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, para o término das respectivas obras de construção das instalações físicas do prédio e início das atividades da empresa beneficiada pela Lei Ordinária nº. 1.750, de 06 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 02 de julho de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSY - PSDB

"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA - MDB
1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES - REPUBLICANOS
2º Secretário